



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 518/2011

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal nº. 123 de 04 de setembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ...:

## I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

### 1.1 – GABINETE DO PREFEITO

- 1.1.1 – Chefe de Gabinete – CCE1
- 1.1.2 – Assessor Técnico – CC3
- 1.1.3 – Assistente Técnico – CC4
- 1.1.4 – Assessor de Comunicação – CC2
- 1.1.5 Assistente Especial – CC3

### 1.2 – PROCURADORIA JURÍDICA

- 1.1.1 – Procurador Municipal – CCE1



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### 2.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1.1 – Secretário Municipal de Administração – Agente Político
- 2.1.2 – Assessor de Planejamento Administrativo – CC2
- 2.1.3 – Chefe da Área de Serviços Gerais – CC3
- 2.1.4 – Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CC2
- 2.1.5 – Chefe de Recursos Humanos – CC3
- 2.1.6 – Assistente Administrativo – CC3

### 2.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 2.2.1 – Secretário Municipal de Finanças – Agente Político
- 2.2.2 – Chefe do Setor de Tributação para Atividades Externas – CC3
- 2.2.3 – Chefe do Setor de Tributação para Atividades Internas – CC3
- 2.2.4 – Chefe do Setor de Arrecadação – CC3
- 2.2.5 – Assessor Técnico Financeiro – CC2

## III – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

### 3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 3.1.1 – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Agente Político
- 3.1.2 – Sub-Secretário de Obras – CCE2
- 3.1.3 – Chefe da Área de Obras – CC3
- 3.1.4 – Chefe da Área de Serviços Urbanos – CC3
- 3.1.5 – Supervisor de Obras – CC4
- 3.1.6 – Assistente Técnico de Serviços Urbanos – CC2

### 3.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.2.1 – Secretário Municipal de Educação – Agente Político
- 3.2.2 – Chefe das Atividades de Educação Infantil – CC3



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

- 3.2.3 – Chefe do Ensino Fundamental – CC3
- 3.2.4 – Chefe de Atividades da Escola Agrícola 1 – CC3
- 3.2.5 – Chefe de Atividades da Escola Agrícola 2 – CC3
- 3.2.6 – Chefe de Atividades da Escola Agrícola 3 – CC3
- 3.2.7 – Chefe de Atividades da Escola Agrícola 4 – CC3
- 3.2.8 – Assessor Técnico Educacional – CC2

## 3.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 3.3.1 – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento – Agente Político
- 3.3.2 – Sub-Secretário Municipal de Saúde e Saneamento – CCE2
- 3.3.3 – Assessor Técnico de Saúde e Saneamento – CC2
- 3.3.4 – Assessor Técnico de Programas de Vigilância em Saúde – CC3
- 3.3.5 – Chefe das Atividades de Higienização, Limpeza e Nutrição – CC3
- 3.3.6 – Chefe das Atividades de Atenção Primária, Vigilância a Saúde, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – CC3
- 3.3.7 – Assistente Administrativo – CC4

## 3.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

- 3.4.1 – Secretária Municipal de Ação Social e Comunitária – Agente Político
- 3.4.2 – Chefe das Atividades de Ação Social e Comunitária – CC3
- 3.4.3 – Assessor Jurídico para fins de Assistência Judiciária – CC2

## 3.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 3.5.1 – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Agente Político
- 3.5.2 – Chefes das Atividades de Agricultura – CC3
- 3.5.3 – Chefes das Atividades do Programa Municipal de Agricultura Familiar – CC3
- 3.5.4 – Assessor Técnico Ambiental – CC3
- 3.5.5 – Chefe de Manutenção de Máquinas – CC3
- 3.5.6 – Chefe de Degustação de Café – CC2



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## 3.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

3.6.1 – Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – Agente Político

3.6.2 – Chefe das Atividades de Esporte e Lazer – CC3

3.6.3 – Chefe das Atividades de Cultura – CC3

**Art. 2º** - Os servidores investidos nos cargos de provimento em comissão especificados no artigo desenvolverão as atividades correlatas com suas funções, conforme descrito na lei Municipal nº. 123/2001.

**Art. 3º** - O anexo I da Lei Municipal nº 123/01, alterado pela Lei nº 411/09, passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta Lei, que fixa a nomenclatura dos cargos comissionados e os vencimentos atuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejetuba, 06 de julho de 2011.

**ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL**  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (mural), em 06 de julho de 2011.

**ADILSON FLORIANO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO I

(Lei nº 518/11)

CARGO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal		
Cargo Comissionado Especial nível 1	CCE1	R\$ 4.023,33
Cargo Comissionado Especial nível 2	CCE2	R\$ 2.727,55
Cargo Comissionado nível 2	CC2	R\$ 1.955,92
Cargo Comissionado nível 3	CC3	R\$ 1.462,48
Cargo Comissionado nível 4	CC4	R\$ 1.096,28
Cargo Comissionado nível 5	CC5	R\$ 767,39

**OBS:** O subsídio dos Secretários Municipais são fixados por lei própria, de iniciativa do Poder Legislativo.